



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.943, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva nº 21/2021, da Vereadora Graciane de Madureira, destinando recursos ao Departamento Municipal de Educação, para Aquisição de Impressora para a ETEC Augusto Tortolero Araújo;

Considerando que a utilização do referido bem móvel objetiva o desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente justificado o interesse público;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Planejamento, por intermédio do e-mail de 16 de maio de 2022, para elaboração de termo de permissão de uso e cumprimento da referida emenda impositiva;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 1485/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º O bem móvel adquirido pelo Município com recursos destinados ao Departamento Municipal de Educação pela Emenda Impositiva nº 21/2021, da Vereadora Graciane de Madureira, tem as seguintes especificações:

- I - Nº de Patrimônio: 71688;
- II - Quantidade: 01;
- III - Descrição: HP LASER 135A BRANCO;
- IV - Nº da NF-e: 000029;
- V - Valor: R\$ 1.745,00.

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.943, de 30 de junho de 2022 ..... Fls. 2 de 6

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;
- III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pelos equipamentos, manutenção e conservação é do permissionário.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de junho de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 05/07/2022 Edição: 347 p. 3

Visto do servidor responsável: .....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.943, de 30 de junho de 2022 ..... Fls. 3 de 6

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_/2022**

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CNPJ nº: 44.547.305/0001-93

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Autoridade Máxima do Órgão: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF nº. 099.786.208-42

**PERMISSIONÁRIO: Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo CNPJ nº. 51.500.577/0001-01**

Endereço: Rodovia Manilio Gobbi SP 284, sn, Km 477/478, Caixa Postal 50, CEP 19714-899, Água do Sapé, Paraguaçu Paulista-SP

Representante Legal: Mércia Cristina Bini

Cargo: Presidente

CPF nº: 137.147.448-60

Firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

1.2 O bem consta discriminado no Anexo Único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito do bem pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a execução deste instrumento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.943, de 30 de junho de 2022 ..... Fls. 4 de 6

**2.1.2 do PERMISSONÁRIO:**

- 2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem;
- 2.1.2.2 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso;
- 2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;
- 2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;
- 2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

- 3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- 3.2 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO deixará de ter acesso ao instrumento;
- 3.3 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de descontinuidade com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA AÇÃO PROMOCIONAL**

- 4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- 4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO FORO**

- 5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

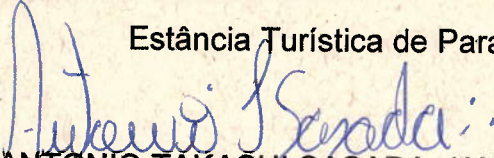


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.943, de 30 de junho de 2022 ..... Fls. 5 de 6

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

MÉRCIA CRISTINA BINI  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.943, de 30 de junho de 2022 ..... Fls. 6 de 6

**ANEXO ÚNICO  
ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL**

Nº de Patrimônio	Quantidade	Descrição	Nº da NF-e	Valor R\$
71688	1	HP Laser 135a Branco	000029	1.745,00
			TOTAL R\$	1.745,00

RECEBEMOS DE FRANCENE ARNAUT DA SILVA 28384612811 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000029 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	




FRANCENE ARNAUT DA SILVA  
28384612811  
12 R GASTAO MADEIRA, 560, sala2,  
Centro  
11.690-189 - Ubatuba - SP  
Fone (12) 3211-6438  
www.bhuservice.com.br -  
bhu@bhuservice.com.br

www.bhuservice.com.br  
12 9 9777 6399

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada 1  
1-Saída 1

Nº 000029  
SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso  
3522 0631 8007 1400 0108 5500 1000 0000 2917 7194 9468

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 135220762934593 10/06/2022 11:02:54
Inscrição Estadual 701159960111	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 31.800.714/0001-08

<b>Destinatário/Remetente</b>		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social Prefeitura Mun. da Est. Tur. de Paraguaçu Paulista		44.547.305/0001-93	ISENTO	10/06/2022
Endereço Av Siqueira Campos, 1430 - paco municipal		Bairro Centro	CEP 19.700-000	Data saída 10/06/2022
Município Paraguaçu Paulista		Fone/Fax (18) 3361-9100	UF SP	Hora saída 11:02:54

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	25/06/2022	1.745,00						

<b>Cálculo do imposto</b>						
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 1.745,00	
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.745,00	

<b>Transportador/Volumes transportados</b>		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	HP LASER 135A BRANCO NA Portaria Interministerial: 110 DE 11/12/2015 DO DOU	84433113	0400	5.102	Un	1,000	1.745,00	1.745,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

<b>Cálculo do ISSQN</b>		Inscrição Municipal 09309527	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------	--	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>Dados adicionais</b>	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 592,43 (33,95%) Federais R\$ 360,34 (20,65%) Estaduais R\$ 232,09 (13,30%) . Fonte IBPT.  PEDIDO 1625/2022 R.O. 186 FICHA 174 SOLICITAÇÃO 1385/2022 DEPOSITO VIA CONTA CORRENTE BANCO C6 - 336 AGENCIA 0001 C. CORRENTE 3311740-3	

22/06/2022 10:35:20

LANÇADO NO PATRIMÔNIO  
DATA 22/06/2022  
NOME: Luca  
RG: 29.871.57-7

*N*

*J*



### DECRETO Nº. 6.943, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Impositiva nº 21/2021, da Vereadora Graciane de Madureira, destinando recursos ao Departamento Municipal de Educação, para Aquisição de Impressora para a ETEC Augusto Tortolero Araújo;

Considerando que a utilização do referido bem móvel objetiva o desenvolvimento de atividades educacionais, devidamente justificado o interesse público;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Planejamento, por intermédio do e-mail de 16 de maio de 2022, para elaboração de termo de permissão de uso e cumprimento da referida emenda impositiva;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 1485/2022;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º O bem móvel adquirido pelo Município com recursos destinados ao Departamento Municipal de Educação pela Emenda Impositiva nº 21/2021, da Vereadora Graciane de Madureira, tem as seguintes especificações:

I - Nº de Patrimônio: 71688;

II - Quantidade: 01;

III - Descrição: HP LASER 135A BRANCO;

IV - Nº da NF-e: 000029;

V - Valor: R\$ 1.745,00.

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel será efetivada mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;

II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;

III - o uso não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pelos equipamentos, manutenção e conservação é do permissionário.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_/2022

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº: 44.547.305/0001-93

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista

Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Autoridade Máxima do Órgão: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF nº. 099.786.208-42

PERMISSIONÁRIO: Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo

CNPJ nº. 51.500.577/0001-01





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 347

Página 4 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

Endereço: Rodovia Manillo Gobbi SP 284, sn, Km 477/478, Caixa Postal 50, CEP 19714-899, Água do Sapé, Paraguaçu Paulista-SP

Representante Legal: Mércia Cristina Bini

Cargo: Presidente

CPF nº:137.147.448-60

Firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais.

1.2 O bem consta discriminado no Anexo Único deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito do bem pelo tempo de vigência deste instrumento;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSIONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem;

2.1.2.2 Restituir ao MUNICÍPIO, ao término da vigência deste instrumento, o bem em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao bem ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso;

2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;

2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deixará de ter acesso ao instrumento;

3.3 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de descontinuidade com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

MÉRCIA CRISTINA BINI

Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 347

Página 5 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

## ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL

Nº de Patrimônio	Quantidade	Descrição	Nº da NF-e	Valor R\$
71688	1	HP Laser 135a Branco	000029	1.745,00
			TOTAL R\$	1.745,00

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link: <https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)